



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO



Coronel Fabriciano/MG, 28 de março de 2021,

Ofício : 035/2021

Serviço : Gabinete do Prefeito;

Informação/faz : Mensagem de Justificativa de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe "Sobre a criação de gratificação do profissional de saúde e a fixação de insalubridade no enfrentamento a pandemia COVID-19 no âmbito do município de Coronel Fabriciano/MG".

Inicialmente, não passa despercebido a contribuição valorosa de nossos profissionais da saúde no enfrentamento à pandemia.

Tais profissionais colocam sua vida e de seus familiares em risco para salvar vidas alheias. São verdadeiros heróis. Estes heróis não vestem capa ou cueca sobre as calças, usam jalecos brancos.

Nesse sentido, a valorização destes é medida de justiça.

Lado outro, além de ser medida de justiça, necessário destacar a necessidade do município, onde a mão de obra na área está escassa e estamos perdendo profissionais para outros municípios, bem como para o setor privado, tendo em vista a baixa remuneração ofertada pelo município, mesmo nesse momento sensível.

Rubi em 29/03/2021.



Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano

Rua Duque de Caxias, nº 07, Bairro Centro, Coronel Fabriciano/MG, CEP.: 35170-009

Tel.: (31) 3846-7022 - www.fabriciano.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO



Nesse sentido, a criação de gratificação não elevará os vencimentos ao nível merecido pelos profissionais da saúde, contudo está exatamente dentro da possibilidade da contribuição do município, tendo em vista a diminuta receita.

Gize-se que não há vedação no caso vertente pela LC 173/20, vez que trata-se de gratificação relacionada ao enfrentamento a COVID-19.

Nessa esteira de ilação, a conclusão que se chega não pode ser outra, d.m.v., senão pela **constitucionalidade, legalidade e absoluta necessidade** da aprovação do presente projeto de lei.

Do cotejo dos restos e por tudo mais, requeremos a aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência, desde já solicitado**, por estar em conformidade com a Constituição Federal, bem como de acordo com o interesse público exigido.

Coronel Fabriciano/MG, 28 de março de 2021.

Marcos Vinícius da Silva Bizarro
Prefeito de Coronel Fabriciano/MG

Excelentíssimo Senhor
Anirton Valeriano da Silva
DD Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG
Rua Pedro Nolasco, nº 22, Bairro Centro, Coronel Fabriciano/MG;
CEP: 35170-300.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO



PROJETO DE LEI Nº. 3157/2021

"Dispõe sobre criação de gratificação do profissional de saúde e a fixação de insalubridade no enfrentamento a pandemia COVID-19 no âmbito do município de Coronel Fabriciano/MG".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 01º - Fica criado a gratificação de incentivo de permanência COVID-19 destinada aos profissionais da saúde envolvidos no enfrentamento direto ou indireto à pandemia COVID-19;

§ 1º - a gratificação será devida ao profissional que em decorrência do aumento do número de leitos extrapolar o dimensionamento previsto pelo COREN/MG e CRM/MG

§ 2º - A gratificação será de até 40% (quarenta por cento);

§ 3º - a presente gratificação tem eficácia imediata e poderá ser regulamentada via Decreto do Executivo.

Artigo 02º - Fixa a insalubridade no grau máximo de 40% (quarenta por cento) ao profissional da saúde envolvido no enfrentamento direto a COVID-19.

Artigo 03º - Esta lei terá eficácia enquanto durar a decretação de calamidade pública em saúde, podendo se estender enquanto houver enfrentamento à COVID-19 no município que interfira no tempo de resposta do sistema de saúde local;

§ 1º - Pode o Chefe do Executivo, mediante Decreto, fazer cessar a gratificação em tela ou prorrogá-la.

Artigo 04º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano/MG, 28 de março de 2021.

Marcos Vinícius da Silva Bizarro
Prefeito de Coronel Fabriciano/MG